CONGREGAÇÃO

ATA

Sessão de 02.03.2012

FDRP

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos dois dias do mês de março de dois mil e doze, às 14h30, em terceira e última convocatória, no Anfiteatro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, Diretor da Unidade, com a presença do Professor Titular Luis Eduardo Schoueri, do Professor Associado Alessandro Hirata, dos Professores Doutores Gustavo Assed Ferreira (Chefe do Departamento de Direito Público), Sergio Nojiri (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil), Thiago Marrara de Matos (Presidente da Comissão de Graduação); Daniel Pacheco Pontes (Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária); Lydia Neves Bastos Telles Nunes (Presidente da Comissão de Pesquisa); Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez (suplente) e Caio Gracco Pinheiro Dias, dos Representantes Discentes Jesus Pacheco Simões (suplente) e Felipe Henrique Canaval Gonçalves, bem como da Representante dos Servidores Técnicos Administrativos Srtª Ariadne Pereira Gonçalves. Presente, também, a Srª Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências os Professores Titulares Antonio Scarance Fernandes, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e Nelson Mannrich; o Professor Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Ari Possidonio Beltran e Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari. Havendo número legal, o Sr. Diretor declara abertos os trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 19ª Sessão da Congregação, realizada em 18.11.2011:** não havendo manifestações nem alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, pelos presentes. **2. Comunicações do Senhor Diretor: a) comenta sobre o reconhecimento do curso junto ao Conselho Estadual de Educação,** que o processo está tramitando desde o ano passado (2011) nos órgãos competentes da Reitoria. Foi solicitada, pelo Conselho Estadual de Educação, a manifestação da OAB e, por conta disso, a FDRP recebeu a visita, no dia 2 de fevereiro passado, de uma Comissão de Avaliação da OAB, na qual estiveram presentes vários professores, inclusive alguns dos aqui presentes. E, na semana seguinte, no dia 9, participou, juntamente com a Profª Drª Fabiana Cristina Severi e o Prof. Dr. Rubens Beçak, de uma reunião na Comissão Nacional de Educação Jurídica no Conselho Federal da OAB para esclarecimento de dúvidas. Tudo correu a contento, tanto a visita, quanto a participação no Conselho Federal. E a

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

intervenção da OAB, a pedido do Conselho Estadual de Educação, que não vinha mais sendo realizada, se iniciou justamente neste ano, o que demandou a elaboração de uma série de relatórios, preenchimento de formulários, conforme é a praxe da OAB, e esse trabalho contou com um esforço concentrado, uma espécie de força tarefa, em função dos prazos, de diversos professores, aos quais externa os agradecimentos, particularmente aos professores doutores Camilo Zufelato, Fabiana Cristina Severi, Lydia Neves Bastos Telles Nunes, Caio Gracco Pinheiro Dias e Gustavo Assed Ferreira, além da participação de outros professores, em maior ou menor medida, nesse esforço. Agora, são aguardadas as manifestações tanto da OAB, como também do Conselho Estadual de Educação. Paralelamente, a todo esse trabalho de preenchimento de formulários, além da documentação toda que já tinha sido encaminhada no ano passado pela Faculdade, houve também todo um trabalho político, que contou, inclusive, com o apoio decisivo do Reitor, para fazer um trabalho junto ao Conselho Estadual de Educação e também o trabalho de apoio do Prof. Dr. Rubens Beçak, junto à OAB de São Paulo e junto ao Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, e também da Profª Drª Ana Carla Bliacheriene junto ao Dr. César Brito, que foi Presidente do Conselho Federal de Educação para fazer os contatos adequados; **b) a Semana de Recepção dos Calouros** transcorreu ao longo desses dias e tudo correu a contento. Uma programação muito enriquecedora, que começou com a aula inaugural do Prof. Titular Aposentado Eros Roberto Grau. Externa os agradecimentos aos membros da Comissão Organizadora, na pessoa da Presidente, Profª Drª Fabiana Cristina Severi, pelo trabalho realizado, e também aos dois outros membros docentes que estão aqui presentes, professores Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e Caio Gracco Pinheiro Dias, e também aos funcionários e alunos que participaram da programação. Pelo que se pôde verificar nas conversas com os calouros, o pessoal gostou muito, ficou muito contente, muito satisfeito; **c)** já foi nomeada a comissão, com tempo hábil para trabalhar, que vai organizar a **5ª Semana Jurídica.** Essa comissão foi constituída, levando em consideração as manifestações de interesse dos docentes. Após consulta de interesse, vários professores se manifestaram e a comissão ficou constituída pela Profª Drª Cynthia Soares Carneiro (Presidente) e pelos professores Fabiana Cristina Severi, Caio Gracco Pinheiro Dias, Eliana Franco Neme e Raul Miguel Freitas de Oliveira, além de funcionários e representantes discentes; **d)** informa que houve a **aprovação na Reunião do Conselho Universitário,** na semana passada, de uma mudança no Regimento Geral da Universidade, que diz respeito às atribuições do CoG (Conselho de Graduação) e também às atribuições e competências das Unidades. Esclarece que, na verdade, foi uma proposta

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

aprovada na reunião de agosto do CoG, que era de transferir para as Unidades (para a Congregação das Unidades) a competência para decidir aquelas pequenas alterações, tanto nas disciplinas, nas ementas, bibliografias, como também reformulações do curso, que não impliquem modificação no projeto pedagógico, nem modificação da estrutura do curso. Isso será processado pela Comissão de Graduação e depois virá para a Congregação. Mas, sem dúvida, isso é uma coisa que irá agilizar, nesse momento, inclusive, em que, por força desse trabalho que foi feito com a visita da OAB, verificou-se que existem muitas ementas e bibliografias que têm que ser atualizadas, porque isso tem, inclusive, um reflexo na hora de montar o programa do edital de um concurso. Por isso, é preciso acompanhar aquilo que é o programa oficial das disciplinas no sistema Júpiter; **e) o Auditório da FDRP** está em fase final de instalação, mas o que mais vai dificultar é a liberação pelo Corpo de Bombeiros. Assim que houver uma definição da liberação do espaço, da possibilidade de utilização do Auditório - o que vai ser uma grande coisa para a FDRP -, o Assistente Administrativo fará, então, a comunicação para que se possam iniciar os agendamentos, priorizando as demandas internas, pois existe uma demanda externa crescente por força da reforma do Espaço Cultural. O que de fato ficou de espaço com grandes dimensões, dentro do *Campus*, é o Auditório da Faculdade de Direito. Na verdade, até houve uma tentativa de transferir pura e simplesmente a agenda de eventos do espaço Cultural para o Auditório, mas foi dito que não, que deveria ser analisada a possibilidade, sempre priorizando as demandas internas da FDRP. Dessa forma, então, sugere aos Chefes de Departamento para que deem conhecimento aos docentes desse fato, para que aqueles que pretendem realizar algum evento no segundo semestre agilizem a definição das datas, de maneira que, assim que for possível abrir a agenda, em primeiro lugar sejam atendidas as demandas internas; **f) quanto à Pós-Graduação da FDRP/USP,** no final do ano passado, foi encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação um pré-projeto, uma proposta de projeto de pós-graduação desta Unidade, que foi elaborado por uma comissão, instituída em 2010. O projeto apresentado representou o resultado final de amplas discussões no seio da Unidade, para que fosse possível a análise e a aprovação em tempo hábil, pela Reitoria, e posterior encaminhamento, nos prazos da CAPES, com a ideia de iniciar o curso – o Mestrado da FDRP/USP – em 2013. Ainda nesse assunto, a Diretoria recebeu, em 23 de fevereiro, uma solicitação de inclusão na pauta desta Reunião da Congregação de dois itens, a saber: a eleição de uma CPG ou de Comissão para prosseguimento dos trabalhos de implantação da Pós-Graduação e, o segundo, a eleição de um representante da Unidade junto ao Conselho de Pós-Graduação. A atual representação foi indicada, no ano passado, a pedido da Pró-

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

Reitoria, contudo, diante da solicitação recebida, e por ser Regimental, o assunto foi incluído na pauta da reunião. No tocante à criação de uma CPG, neste momento isso não é possível, tendo em vista que, regimentalmente, somente podem fazer parte da CPG professores credenciados no programa e que só há credenciamento de docentes com a aprovação do programa pela Pró-Reitoria. Então, na verdade, o que acontecerá, quando for o momento, é que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, aprovando este Programa de Pós-Graduação, já automaticamente credencia aqueles docentes que participam da proposta e, isso posto, então já se pode fazer a eleição, conforme o Regimento Interno desta Unidade, no âmbito da Congregação, dos membros que passarão a compor a CPG e que esta CPG, já formada, passará, por sua vez, a fazer a eleição do seu presidente, que será, então, o representante da Unidade no Conselho de Pós-Graduação, conforme o Regimento Geral da Universidade de São Paulo. Constituir, neste momento, uma nova comissão apenas para o prosseguimento dos trabalhos parece não ser conveniente, tendo em vista que o projeto já foi encaminhado à Pró-Reitoria, voltou apenas para uns ajustes e dispõe-se de um prazo curto para fazer esses ajustes sugeridos. O assunto não foi colocado nesta pauta por essas razões e também por não ter sido entregue com a devida antecedência. A Diretoria recebeu, ainda neste assunto, da parte de 4 dos 6 membros da comissão, uma manifestação com a solicitação de que fosse comunicada pela Diretoria aos membros da Congregação, com informações relevantes para o item seguinte deste Expediente, que são as eleições. O texto tem o seguinte teor: "*À Congregação da FDRP. Sr. Diretor, prezados colegas docentes, queridos discentes e servidores. Diante da notícia de que alguns dos nossos colegas docentes, incluindo dois membros da nossa comissão, protocolaram pedido para deliberar sobre a representação da FDRP no CoPGr e sobre a comissão para a proposição do projeto de pós-graduação da FDRP, conversamos todos e nos posicionamos. Uma vez colocada a disposição da Congregação a representação, com a ressalva de que a mudança poderá causar descontinuidade no processo de aprovação do nosso programa, se a decisão da Congregação for pela indicação de outro professor, nossa decisão é a de que renunciaremos todos à função na comissão e entregaremos à Diretoria o trabalho no ponto em que está. Lembramos apenas que o trabalho encontra-se no seu termo e para que haja possibilidade de iniciarmos nosso programa em 2013, deveremos encaminhar para a PRPG toda a documentação com as alterações recomendadas pela Profª Bernadete, até o dia 09 de março de 2012. Havendo o voto de confiança da Congregação até que o processo de aprovação do curso na USP, junto a PRPG, seja concluído, permaneceremos na comissão e a Profª. Ana Carla, na comissão e na representação da unidade envidando todos os esforços*

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

para a criação do nosso programa, uma vez que não há possibilidade de criação da CPG nesse momento. Agradecemos o voto de confiança desta diretoria ao nos indicar para tão relevante trabalho. Algo que representará um crescimento exponencial da FDRP, como também um espaço para consolidar pesquisa e desenvolvimento na pós-graduação brasileira. Agradecemos também a todos os docentes que, a despeito de suas atividades, sempre foram solícitos e solidários ao projeto de implantação da pós-graduação na FDRP, contribuindo com essa comissão e atendendo prontamente aos nossos requerimentos. Queremos também destacar o empenho pessoal da Profa. Ana Carla, na condição de representante ad hoc desta unidade na PRPG, que conversando com os servidores, presidentes de câmaras, Pró-Reitor e Pró-Reitor adjunto da PRPG trabalhou ativamente para adequar o nosso anteprojeto às diretrizes da USP, tudo com o fito de garantir que todo nosso empenho fosse dirigido à viabilidade de sua aprovação para inicio em 2013. A professora Ana Carla, durante esse período, estudou o projeto, sugeriu alterações, estudou o regimento da pós da USP, atendeu às indicações dos colegas de conselho da PRPG, sendo, a nosso ver, a pessoa mais habilitada a concluir o processo de submissão do projeto no pequeníssimo espaço de tempo que teríamos para encaminhá-lo, viabilizando aplicar o APCN até 31 de julho de 2012 e iniciar a Pós já em 2013. Respeitamos qualquer que seja a decisão da Egrégia Congregação, esperançosos de que seja tomada tendo como norte o melhor para a FDRP e para a criação do seu programa de pós-graduação. Mantemo-nos, todos, à disposição dessa Diretoria e da Congregação para tudo o que implique em consolidação e crescimento desse espaço de ensino tão carinhosamente construído por todos nós. Ribeirão Preto, 02 de março de 2012. (Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Flavia Trentini, Jair Aparecido Cardoso e Ana Carla Bliacheriene)". Findas as Comunicações, inicia-se o item **3.1. Eleição de um docente e respectivo suplente, para representar a Unidade junto ao Conselho de Pós-Graduação da USP, nos termos do art. 39, inciso XIX, do Regimento Geral da USP: o Sr. Diretor diz** que há todo um trabalho em fase de finalização junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Parece que, havendo descontinuidade na atual representação, no caso da Profª Drª Ana Carla Bliacheriene e dessa comissão *ad hoc* por força dessa manifestação, poderia haver dificuldades para apresentar os ajustes solicitados nesse curto prazo estipulado, que é dia 9 de março de 2012. Isso poderia comprometer seriamente a aprovação pela Pró-Reitoria, da proposta da FDRP, em tempo hábil para ser apresentada à CAPES e iniciar o Mestrado da FDRP em 2013, conforme sempre foi a previsão deste Colegiado. Se isso acontecer, haverá prejuízos para os alunos da primeira turma da FDRP, que contam com essa possibilidade de

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

já iniciar o seu mestrado no começo de 2013 e, também, pensa que haverá prejuízos para muitos dos docentes da FDRP, que dependem deste Programa de Pós-Graduação para o início de suas atividades de orientação, com tudo que isso implica no seu desenvolvimento acadêmico e na formação do seu currículo, memorial, com vistas à sua Livre-Docência. Diante disso, apenas a título de sugestão, sugere a continuidade dos trabalhos de Representação, da Profª Drª Ana Carla Bliacheriene, que tem feito todo um trabalho de aproximação junto ao Pró-Reitor, facilitando, assim, a tramitação da proposta. É apenas uma sugestão para a deliberação do Colegiado. **O Sr. Diretor pergunta** se alguém gostaria de se manifestar neste momento. Com a palavra, **o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias esclarece**, como um dos signatários da petição que motivou a inclusão do ponto em pauta, que a razão do ofício, na verdade, é Regimental. O Regimento da Faculdade estabelece que o representante da Faculdade, enquanto não se tem CPG, seja eleito pela Congregação. Então, o motivo do pedido foi justamente o respeito ao Regimento. Argumenta, ainda, que parece haver uma distinção entre duas questões que aparentemente, pela carta que foi lida, estão sendo misturadas. Uma é a representação da Faculdade no Conselho de Pós-Graduação, outra coisa é a Comissão de Redação do Projeto. Diz, ainda, que discutindo com os colegas, chegou a uma posição: que qualquer grupo de professores, de 10 professores, que tenham uma pesquisa em conjunto, podem se juntar, apresentar um programa de Pós-Graduação e propor esse programa à Universidade, que pode encaminhá-lo para o CoPGr ou não. **O Sr. Diretor diz** que isso deve ser encaminhado aos órgãos competentes, no caso, a Congregação. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias retoma**, dizendo que se ele e outros 9 professores quisessem se juntar, redigir um Projeto de Pós-Graduação e apresentá-lo à Faculdade, se os órgãos competentes da Faculdade encampassem esse projeto e o encaminhassem para frente, a FDRP teria um processo absolutamente regular. Há duas questões diferentes: a Representação no CoPG, que é uma função institucional da Faculdade, outra coisa que é a Comissão de Redação. Ao que parece, causa estranhamento a posição dos signatários do ofício que foi lido agora, de tratarem essas questões de maneira conjunta, apesar de que estão no seu direito de agirem da maneira como quiserem. Ressalta que há essa distinção que existe nessas duas questões e que, aparentemente, está sendo confundida. **O Sr. Diretor esclarece** ao Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias que, na questão da Representação junto ao Conselho correspondente, o que o Regimento Geral determina no art. 39, inciso XIX, é que, enquanto não houver algumas das Comissões permanentes definidas no Estatuto, a Unidade elegerá o representante. Então, por força disso, tendo havido esse lapso, porque que o Regimento

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

interno da FDRP falava expressamente de eleger uma Representação junto ao Conselho de Pesquisa e junto ao Conselho de Cultura e Extensão, porque não haveria aquelas duas comissões, esse é o primeiro momento. Em relação à Comissão de Pós-Graduação, na verdade, havia essa tautologia no próprio Regimento Interno, pelo qual só poderia ter uma Comissão Pós-Graduação da FDRP depois que o Programa fosse aprovado e os professores fossem credenciados. Nesse sentido, é que tinha sido feita, a pedido do Pró-Reitor, uma indicação informal e essa Representação agora, por força do Regimento Geral, é que está sendo formalizada. Como o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias falou, pode causar estranheza, enfim, é a manifestação que eles fizeram, então, cabe agora ao Colegiado se manifestar da maneira que entender mais oportuna. Complementa que há um problema de continuidade dos trabalhos com prazo exíguo para que a FDRP possa concluir esses ajustes e encaminhar à Pró-Reitoria em tempo hábil, de maneira que o cronograma da FDRP possa depois ser mantido. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, com a palavra, diz** que indica para Representante da FDRP junto ao Conselho de Pós-Graduação o Prof. Dr. Luciano de Camargo Penteado para titular e, para a suplência, o Prof. Assoc. Alessandro Hirata. **O Sr. Diretor pergunta**, novamente, se alguém gostaria de se manifestar neste momento. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, com a palavra, coloca,** como membro da Comissão, que não foi signatário dessa manifestação. Reitera as palavras que foram proferidas pelo Prof. Dr. Caio Gracco no sentido de que a Comissão *ad hoc* teve uma atuação louvável, trabalhou de uma maneira brilhante e de maneira árdua com o intuito de lançar as bases do projeto da FDRP de Pós-Graduação. Houve algumas dissensões dentro do grupo, até porque as pessoas pensam de maneiras diferentes em dados momentos. Diz que foi um dos que, juntamente com o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, não assinaram o Relatório Final, não porque fossem contra o projeto. O projeto é digno de nota, que abrilhantará ainda mais a vida da FDRP e que será entregue no prazo consignado pela Pró-Reitoria. A desavença do grupo, se é que se pode chamar assim, foi apenas e tão somente com os termos do Relatório Final. Diz que lhe causa estranheza, apenas repetindo as palavras do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, que se condicione a entrega do projeto no seu prazo final à Representação Docente. A Pró-Reitoria, com certeza, o Prof. Titular Vahan Agopyan e todo o seu grupo, esperam um projeto da FDRP, e não de um específico representante docente. Esse é um momento histórico para a FDRP, é um momento em que a FDRP se aproxima de ter um Projeto de Mestrado nesta instituição. Afirma ter certeza absoluta, como membro da Comissão, que o Prof. Assoc. Alesandro Hirata e ele próprio continuarão participando dos ajustes finais do projeto e que irão cumprir o prazo avençado

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

pela Pró-Reitoria. Afirma que tem certeza que a FDRP pode continuar contando com o esforço e o apoio dele nesse sentido. Com a palavra, **o Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que é um prazer retornar ao Colegiado, depois de sua ausência nos últimos meses, cumprimentando a todos e, em especial, ao Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri, que proporciona a todos o prazer de sua presença nesta reunião. Em relação a este assunto, faz uma observação, que é um pouco mais genérica, mas parece que reflete um pouco o problema pontual que está sendo discutido. Embora, de fato, a questão Regimental seja somente em relação à indicação do docente junto ao Conselho de Pós-Graduação, talvez com esta manifestação por escrito tenha deixado um pouco claro, e agora pela dissensão entre os membros da própria Comissão, é que talvez o Colegiado devesse lidar com um pouco mais de cuidado na composição do próprio Órgão Colegiado, de forma que, embora não exista nenhum problema Regimental nessa indicação, parece que a própria eleição deste Colegiado por esta Congregação e a escolha pelo Colegiado do seu Presidente, que será, portanto, representante no Conselho de Pós-Graduação, talvez isso pudesse ter sido evitado. **O Sr. Diretor pondera** dizendo que isso, quando for constituída a CPG. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato retoma** concordando, mas ressalta que se tivessem usado esta técnica de composição do Colegiado, e não uma mera indicação, talvez, embora não exista nenhum problema de legalidade em relação a isso, porque o Regimento não toca neste assunto, talvez haja um problema de legitimidade que tenha refletido nesta questão pontual. **O Sr. Diretor retoma dizendo** que o problema da legitimidade talvez tenha se manifestado com o tempo. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato complementa** dizendo que esta é exatamente a segunda observação, ou seja, de que é exatamente o tempo que maturou este problema de legitimidade, porque o que se viu nos últimos meses – e de fato gostaria já de deixar de público os cumprimentos dele pelo trabalho da Comissão – mas parece que nesta etapa final houve, sim, uma certa concentração de atividades na mão da Representante, o que, inclusive, acabou gerando alguns problemas nas últimas mensagens da Comissão para os docentes, que propuseram as disciplinas, porque ficaram, de certa forma, sem saber quais ajustes deveriam ser feitos. Num primeiro momento, lembra, foram feitas, nesta sala, várias reuniões, participaram de forma ativa na produção das linhas e das disciplinas e, num segundo momento, lhe parece, tem a impressão, de que o Relatório, ainda que verbal, oral, da Representante da Pró-Reitoria foi muito positivo em relação aquele documento que foi aprovado. Mas isso, só aparentemente, porque não houve uma outra reunião que deixasse claro, ainda que de forma oral, quais eram os elogios e possíveis críticas para que fosse feito um reajuste. Nesse sentido, faz uma primeira observação

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

genérica, de que, embora não exista um problema de legalidade em relação a uma indicação de uma Comissão *ad hoc*, mas que se pudesse passar pela eleição dessa Comissão, sempre, seja ela qual for, pró-futuro, por esta Congregação, acha que seria evitada uma crise de legitimidade, não de legalidade. Isso, numa Faculdade de Direito, é bem oportuno e poderia acontecer daqui para a frente. Conclui que, em relação à essa questão específica, lhe parece que de fato houve, pelo menos na parte final do processo, uma concentração de atividades num único, ou pelo menos em poucos membros, que acabou gerando este problema. **O Prof. Dr. Sérgio Nojiri cumprimenta** a todos e diz que sua manifestação é mais de caráter formal, porque, na verdade, percebe que o ponto a ser debatido é a eleição de um docente e respectivo suplente para representar a Unidade junto ao Conselho de Pós-Graduação. Algumas considerações foram feitas, no sentido de que não deve haver uma subordinação às eleições desses docentes e suplentes com os trabalhos que foram feitos até agora por essa Comissão que foi julgada, inclusive com essas questões de legitimidade e legalidade etc. Um ponto que gostaria de levantar é que não parece ser o momento adequado para se tecer esse tipo de considerações críticas a respeito da concentração ou não de poderes na mão de alguém ou não, ou de algum tipo de insatisfação com relação ao resultado final do projeto, pois lhe parece que se está fugindo da discussão. A discussão é se é eleição ou não, portanto, sugere que, já que há uma proposta para um docente e respectivo suplente, e o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco fez a proposta da docente, também que o fizesse para suplente, para retomar a discussão da eleição, porque, senão há subordinação – e parece a ele que não há mesmo com relação aos trabalhos e à eleição –, acha que a discussão está saindo do foco, mesmo porque a Representante não está nem presente para fazer as próprias considerações. Particularmente, não acha justo esse tipo de crítica na ausência da própria Representante e daqueles que votaram com ela, já que até onde se sabe a Comissão era formada por 6 e 2 é que somente aqui não estiveram. Sua proposta é que se retome o pleito. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes cumprimenta** a todos e diz ao Prof. Dr. Sérgio Nojiri, não como uma crítica, mas espantada pela renúncia em bloco, caso não permaneça a Representante, portanto, foi vinculada a representação com os outros membros que estão renunciando, em bloco. **O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez alerta** que eles não estão renunciando, ou seja, estão renunciando caso não seja eleita uma candidata. Afirma que não participou de qualquer reunião da Pós-Graduação, mas o que vem notando que está sendo dito é que, regimentalmente, são duas coisas distintas: a Comissão de Pós-Graduação, que faz a Pós-Graduação, e o Representante. Mas a eleição começou com uma

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

carta que diz: se os dois não estiverem vinculados, ou seja, vai existir uma cabeça sem corpo, ou seja, vai existir um representante que não vai representar nada, porque a Comissão vai se dissolver. Então, essa foi a condição que está sendo dada. Agora, caso seja eleita, foi o que entendeu, nesta eleição que está em pauta, a Profª Drª Ana Carla Bliacheriene, então, nesse caso, há uma Comissão formada. Assim, acha difícil dizer que não estão vinculadas, e que as pessoas não estão aqui para a manifestação, porque elas já fizeram a manifestação, e a manifestação foi lida, então, existe essa condição, existe esse vínculo. O que se deve fazer aqui, já opinando, já que existiu a indicação de nomes, deve ser decidido se a Comissão continua ou se não continua, porque pelo que está entendendo, ela se dissolve. **O Sr. Diretor pondera** que as manifestações foram legítimas, mas, de qualquer maneira, o que neste momento cabe é fazer a eleição e, a partir daí, o que vai acontecer – se vão renunciar, se não vão, se a Comissão vai ter que ser recomposta ou não vai – isso não se sabe neste momento. **O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez pergunta** se, com 2 membros, continua a Comissão ou ela regimentalmente se dissolve. **O Sr. Diretor completa** que teria que sentar e ver o que fazer, se recompõe, se mantém os dois, se termina, vai ver o que vai acontecer. **O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes questiona** que, salvo engano – admite poder estar redondamente enganado – quem renuncia é quem foi eleito, mas essa Comissão foi nomeada. A faculdade da renúncia, quer dizer, se o Sr. Diretor o nomear para qualquer Comissão, ele pode renunciar, indaga, caso ele não queira aceitar, por exemplo. **O Sr. Diretor completa** dizendo que, aí, deve pedir para sair e será analisado. **O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes ressalta** que é pedir para sair e não renúncia, e que depende da deliberação do Sr. Diretor. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira intervém** dizendo que gostaria de deixar claro que não vai "pedir para sair", portanto, ele continuará trabalhando com a Comissão e sua única preocupação é que o prazo do dia 9 seja cumprido, e que vão envidar os maiores esforços possíveis, e tem certeza que fala pelo Prof. Assoc. Alessandro Hirata, que anui com a cabeça, que o prazo será cumprido e depois irão achar uma forma de fazer. **O Sr. Diretor pede** para distribuir as cédulas para a eleição. **Votação: apurados os votos, obtém-se o seguinte resultado: 10 (dez) votos para o Prof. Dr. Luciano de Camargo Penteado (titular), 13 (treze) votos para o Prof. Assoc. Alessandro Hirata (suplente), 4 (quatro) votos para a Profª Drª Ana Carla Bliacheriene (titular), 1 (um) voto em branco para titular e 2 (dois) votos em branco para suplente, totalizando os 15 (quinze) votantes. São eleitos, portanto, o Prof. Dr. Luciano de Camargo Penteado como titular e o Prof. Assoc. Alessandro Hirata,**

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

como suplente. O Sr. Diretor parabeniza os eleitos. **3.2. Eleição de um docente e respectivo suplente, para representar a Unidade junto ao Conselho Deliberativo do CIRP: o Sr. Diretor relata que** dois professores manifestaram o interesse para esta Representação: a Profª Drª Cristina Godoy Bernardo de Oliveira para titular e Prof. Dr. Rogério Alessandre de Oliveira Castro para suplente. Não havendo manifestações, o Sr. Diretor coloca em votação. **Votação: apurados os votos, obtém-se o seguinte resultado: 14 (quatorze) votos para a Profª Drª Cristina Godoy Bernardo de Oliveira (titular) e 14 (quatorze) para o Prof. Dr. Rogério Alessandre de Oliveira (suplente). O Sr. Diretor parabeniza** os eleitos e, em seguida, sugere uma inversão na pauta, deixando os itens 4 e 5 da Parte I – Expediente, para o final da reunião. Inicia-se, então, a **Parte II – ORDEM DO DIA: 1. PARA REFERENDAR: 1.1. PROCESSO 2011.1.395.89.0 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor do Departamento de Direito Público, Área de Direito Administrativo - Edital FDRP nº 20/2011 – RDIDP. Candidatos aprovados: RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA, RAFAEL COSTA FREIRIA E JOSÉ CARLOS EVANGELISTA DE ARAÚJO. Candidato indicado: RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 13.12.2011. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 20/2011 – Área: Direito Administrativo – RDIDP. 1.2. PROCESSO 2011.1.394.89.3 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor do Departamento de Direito Público, Área de Direito Tributário - Edital FDRP nº 21/2011 – RDIDP. Candidatos aprovados: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA, GUSTAVO GONÇALVES VETTORI E VALÉRIA CRISTINA PEREIRA FURLAN. Candidato indicado: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 13.12.2011. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 21/2011 – Área: Direito Tributário - RDIDP. 1.3. PROCESSO 2011.1.484.89.2 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas (DFB), Área de História do

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao Direito Comparado e Idioma Instrumental - Edital FDRP nº 26/2011 – RDIDP. Candidato aprovado e indicado: JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 25.01.2012. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – Edital FDRP nº 26/2011 – Área: História do Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao Direito Comparado e Idioma Instrumental – RDIDP. 1.4. PROTOCOLADO 2011.5.306.89.4 – RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA.** Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 20/2011 – Área: Direito Administrativo. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 07.12.2011, com parecer favorável do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 14.12.2011, com base em parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 20/2011 – Área: Direito Administrativo. 1.5. PROTOCOLADO 2011.5.307.89.0 – ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA.** Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RTC, candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 21/2011 – Área: Direito Tributário. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 07.12.2011, com parecer favorável do Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 14.12.2011, com base em parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RTC, candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 21/2011 – Área: Direito Tributário. 1.6. PROTOCOLADO 2011.5.341.89.4 – JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO.**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – Edital FDRP nº 26/2011 – Área de História do Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao Direito Comparado e Idioma Instrumental. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 23.01.2012, com parecer favorável do Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 24.01.2012, com base em parecer favorável do relator, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – Edital FDRP nº 26/2011 – Área: História do Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao Direito Comparado e Idioma Instrumental. 1.7. PROCESSO 2011.1.650.89.0 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação (Pró-Inovalab) – Edital 2011. Projetos aprovados pela Comissão de Graduação: a) Instalação do Laboratório de Direitos Humanos, coordenado pelos Profs. Drs. Fabiana Cristina Severi e Caio Gracco Pinheiro Dias (aprovado na 25ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 25.10.11); b) CEPRAJUR – Centro de Prática Jurídica, coordenado pelo Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho (aprovado na 25ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 25.10.11); e c) Laboratório de Inovação em Ensino Prático Interunidade de Medicina e Odontologia Forense, coordenado pelo Prof. Dr. Ricardo Henrique Alves da Silva (aprovado na 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 25.11.11). Aprovada *ad referendum* pela Congregação em 19.01.2012. **O Sr. Diretor** pergunta se alguém quer fazer alguma consideração. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos cumprimenta** a todos e completa que ficou bastante feliz na Comissão de Graduação pelo fato de receberem 3 projetos. Trata-se de um programa muito grande da Pró-Reitoria de Graduação, com milhões de reais, e esses projetos serão pagos em quotas de R$ 500 mil. Na Unidade foram conseguidos 3 projetos para salas de aula inovadoras, um projeto envolvendo a Odontologia e a Medicina para um laboratório de Medicina Forense bastante interessante e inovador também. Agradece a todos que trabalharam, vários professores se envolveram. Outro projeto, que será muito útil é o

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

CEPRAJUR. **O Sr. Diretor retoma** e pergunta se o item pode ser referendado. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação (Pró-Inovalab) – Edital 2011, com os três projetos aprovados pela Comissão de Graduação: a) instalação do Laboratório de Direitos Humanos; b) CEPRAJUR – Centro de Prática Jurídica; e c) Laboratório de Inovação em Ensino Prático Interunidade de Medicina e Odontologia Forense. 1.8. PROCESSO 2011.1.559.89.2 – LUCIANO DE CAMARGO PENTEADO.** Solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 24.10.2011, com parecer favorável da Profª Drª Flavia Trentini. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 07.11.2011, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. 1.9. PROCESSO 2011.1.601.89.9 – CRISTINA GODOY BERNARDO DE OLIVEIRA.** Solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pela interessada. Aprovada pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 29.11.2011, com parecer favorável do Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 09.12.2011, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pela interessada. 1.10. PROTOCOLADO 2011.5.232.89.0 – BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO.** Relatório Bienal de Atividades Acadêmicas, apresentado pelo interessado, referente ao período de novembro de 2009 a outubro de 2011. Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 01.11.2011, com parecer favorável do Prof.ª Dr.ª Lydia Neves Bastos Telles Nunes. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 16.11.2011, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. **A Congregação referenda, por maioria (14 votos favoráveis e 1 abstenção), em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Relatório Bienal de Atividades Acadêmicas, apresentado pelo interessado, referente ao período de novembro de 2009 a**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

outubro de 2011. 1.11. PROCESSO 2008.1.1692.59.2 – ROBSON DE PAULA ARAÚJO. Trata-se de transferência do interessado, a pedido, para a Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto, mediante permuta de uma vaga na função de Bibliotecário. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 08.02.2012. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a transferência do interessado, a pedido, para a Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto, mediante permuta de uma vaga na função de Bibliotecário. 1.12. PROCESSO 2009.1.228.89.3 – MARIA HEMÍLIA FONSECA.** Solicitação de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, no período de 05 de março a 30 de julho de 2012, para realização de estágio de pesquisa em instituições no exterior, notadamente em Genebra (Organização Internacional do Trabalho e *International Society for Labour Law and Social Security Law*) e na Espanha (*Universidad de Granada*), sobre um dos temas centrais do projeto regular de pesquisa da docente. Aprovada *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 16.12.2011, com base no parecer favorável da relatora da Profª Drª Flavia Trentini. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 17.01.2012, com base no parecer favorável do Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho. **A Congregação referenda, por maioria (13 votos), em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a solicitação de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, no período de 05 de março a 30 de julho de 2012, para realização de estágio de pesquisa em instituições no exterior, notadamente em Genebra e na Espanha, sobre um dos temas centrais do projeto regular de pesquisa da docente. 2. PREMIAÇÕES E HOMENAGENS: 2.1. PROCESSO 2011.1.664.89.0 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de criação do Prêmio de Reconhecimento aos alunos formandos que obtiverem as cinco melhores médias ponderadas no Curso de Graduação a partir de 2012. Aprovada pela Comissão de Graduação em 25.10.2011. **Relator**: Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho. **O Sr. Diretor pergunta** ao Prof. Dr. Thiago Marrara se ele gostaria de se manifestar. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** que gostaria que o relator estivesse presente, porém, considera que foi uma proposta um pouco corrida vinda da Comissão de Graduação, mas há a necessidade de reconhecer bons desempenhos de graduação. A ideia era essa, inicialmente, de 10 (dez) alunos, depois a Comissão de Graduação achou melhor, pelo Colegiado, 5 (cinco) alunos, mas era uma proposta de tamanha importância para a reflexão do que a Unidade quer ser, que se

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

considerou adequado que a Congregação debatesse esse tema. Nesses dois meses em que esteve fora, ficou refletindo sobre a questão e também observando alguns prêmios que foram criados, inclusive o Prêmio de Melhor Docente, que acabou de ser criado pela Pró-Reitoria de Graduação para a USP. Considera que hoje há uma tendência de se evitar esses prêmios com critério único e ouviu muitos alunos, não só o Felipe Henrique Canaval Gomes (Representante Discente), que talvez seja o mais aguerrido, o que o fez refletir verdadeiramente sobre a questão, mas outros alunos vieram falar com ele, alunos muito bons, que até teriam toda a chance de ganhar um prêmio, dizendo que talvez a nota, o critério da média ponderada talvez não fosse o critério mais justo, no que ele concorda efetivamente. Não sabe qual o melhor modo de proceder e quer fazer uma proposta com alguns outros critérios, mas acha que, para não haver muita perda de tempo do assunto voltar para a CG, acha que a Congregação pode deliberar sem nenhum problema. Não sabe se pede vista ou se faz um voto de sugestão e deixa a critério do Colegiado, mantendo sua posição. Faz questão de reconhecer alunos que se dedicam ao estudo, assim como há reconhecimento do aluno que vai bem nos Jogos Jurídicos, assim como há reconhecimento do aluno que faz bem política (ele ganha uma cargo eletivo, ele é legitimado pelos alunos). Acha, também, que é importante um aluno que se dedica à sala de aula, que faz coisas boas pela Faculdade, ou que faz uma Iniciação Científica boa, um Trabalho de Conclusão de Curso bom, que ele seja reconhecido e este é seu o posicionamento, mas faz a ressalva dos critérios. **O Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri, com a palavra, diz** que acha sempre louvável toda a ideia nova, e essa é uma ideia nova e, nesse sentido, cumprimenta a FDRP pela ideia de reconhecer os bons alunos. Alerta para que, quando houver o parecer do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, lembrar de se preocupar com a ideia de retroatividade, ou seja, há alunos que estão no 5º ano agora e que passaram 4 (quatro) anos, de um modo ou de outro, uns fizeram iniciação científica, outros não fizeram, uns tiveram boas notas, outros não tiveram. Entende que qualquer critério que fosse estabelecido, enquanto critério, deveria valer para daqui a 5 (cinco) anos e que, até lá, não se deveriam publicar critérios. A Comissão de Graduação (CG) poderia, não por critérios, mas por um todo, e aí não seria uma questão de retroatividade, seria olhar o aluno, dar aos alunos individualmente, a Comissão escolheria temporariamente, por 4 anos, e já para a turma que entrar agora, essa já conhece a regra do jogo, já sabe como funciona, considera que seria mais adequado. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes afirma** que, de fato, foi um debate exaustivo sobre esse prêmio. Particularmente, diz que se empenhou em debater, por ser contrário a essa ideia, até porque é um prêmio que se propõe a premiar um

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

desempenho, e acha que desempenho é muito mais complexo, é muito mais plural do que isso. Primeiro, porque a nota não pode ser entendida como a verdade do processo de aprendizagem, pois se essa nota for verdadeira, é a própria aprendizagem que detém a verdade da nota. É contra esse prêmio por melhor desempenho, pois o planejamento não levou em conta o seu principal destinatário, que são os alunos enquanto sujeito. Acha que a aprendizagem é um processo, e não um ato e, a longo prazo, esse prêmio estimula um sentimento de insegurança entre os alunos, além de potencializar situações conflituosas. Dessa forma, esse prêmio mina um ideal muito caro para os alunos da graduação, que é a busca por viver no seio de uma comunidade acadêmica. Além disso, esse prêmio não reconhece o desempenho acadêmico de forma plural e complexa, deixando de lado atividades outras, como a pesquisa, o estágio, atividade de extensão, a representação discente, atividade esportiva e as atividades artísticas. O relator deu o parecer, pedindo para que o prêmio voltasse para ser analisado na Comissão de Graduação e para que fossem estabelecidos critérios e que fosse criado um nome também. Sugere acatar o parecer do relator, para que esse processo volte à Comissão para que seja criado o regulamento e, mais, um edital, para que as pessoas interessadas possam se inscrever e participar desse prêmio. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri diz** que, pelo que pode perceber, é uma proposta de criação de prêmio de reconhecimento aos alunos formandos que obtiveram as 5 (cinco) melhores médias ponderadas. Se for isso, na verdade, o critério é a média ponderada, então, na verdade, é o melhor aluno com relação à média ponderada. A média ponderada já existe, o prêmio não vai descumprir a média ponderada. A média ponderada está lá, na verdade ela só vai dar publicidade para algo que historicamente já consta do histórico escolar de cada aluno. A questão, ao que parece, já que se vai premiar o aluno, é saber se vai dar publicidade (contar para todo mundo que esse aluno teve uma média ponderada) ou não, porque esse aluno já é bom aluno com relação à média ponderada. A outra questão é saber se o prêmio do melhor aluno da Faculdade será contando com outros critérios, aí é questão de adicionar outros critérios ou não, com a ressalva de que esses critérios devem ser objetivos, e não de caráter subjetivo. Talvez a questão seja essa. Deve-se dar publicidade ao histórico de alguns alunos relacionados a algumas atividades, seja nota, seja em trabalhos de iniciação científica e etc. Na verdade, querendo ou não, esses alunos terão essas médias, independente da decisão dos membros da Congregação. Se isso vai ser um incentivo para que os alunos melhorem a nota, isso talvez os membros devam pensar. **O Sr. Diretor completa** dizendo que, na verdade, essa questão também tem a ver com o item seguinte da pauta, porque há uma outra proposta, que é de criação de um prêmio em função de

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

pesquisa e iniciação científica e o trabalho de conclusão de curso. Então, como falou o Felipe Henrique Canaval Gomes (Representante Discente), se fosse para levar em consideração vários aspectos, talvez fosse o caso de unificar, enfim, mas o assunto está em discussão. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri retoma,** afirmando que não vê a concessão desse prêmio nesses termos, seria a prática de uma injustiça muito grande. Parece-lhe que a maioria, ou boa parte, tem consciência de que se está premiando o aluno com base na média ponderada e que a média ponderada não é todo do aluno, é só um aspecto que diz respeito à média. Então, alguns outros alunos já sabem disso, em conversas informais pode-se perceber que o aluno tem médias ponderadas muito boas, mas pode ser deficiente nisso ou naquilo. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** ficar feliz pelo fato de os presentes na reunião estarem discutindo algo tão interessante para o futuro da Unidade, até mesmo a questão do que a Unidade quer ser, que tipo de atividade quer estimular ou não. Acha talvez boa a ideia do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri, porque concilia um pouco com a linha do Felipe Henrique Canaval Gomes (Representante Discente). Lembra que quando fez a graduação, nunca tirou notas boas, e até fala isso para os alunos dele. Diz que sempre fez muita política acadêmica, fez de tudo, até tocar na bateria, até que um dia quis fazer doutorado no exterior, só que nunca teve uma boa nota, e não teve um professor que o alertasse para ter uma boa nota. Afirma que não está querendo jogar a culpa nos professores dele. Concorda com o Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri dizendo que, talvez, quando os alunos souberem que isso vai valer para alguma coisa, eles vão tomar a decisão se eles querem ou não entrar nesse páreo, se eles acham aquilo importante ou não, por isso gosta da ideia, e também gosta da ideia do Prof. Dr. Sergio Nojiri de buscar critérios objetivos. Sabe que isso pode ser muito difícil e vai tentar, no seu voto de vista, se for deferido, consultar diretamente a CG, sem ter que fazer o processo voltar para trás, e trará as considerações da CG no seu voto de vista. Concluindo sua posição, acha que um prêmio de pesquisa é algo totalmente diferente, é bem específico, e até falou isso com a Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes. Acha que um prêmio de pesquisa é para uma boa pesquisa, uma boa descoberta, para um bom TCC, análise das conclusões de um TCC, análise das conclusões de uma iniciação científica. O prêmio de pesquisa já é mais simples, pode ser feito por uma banca, *blind review,* etc., mas com critérios isentos, critérios internacionais de avaliação. Somente faz a sugestão e afirma manter o pedido de vista. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes concorda** com o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, já que ele diz que é uma política de incentivo, por isso ressalta que deve de ter um regulamento detalhando o que será esse prêmio e que tenha

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

também o edital, para que as pessoas que se sintam estimuladas, busquem uma política de incentivo, vão atrás do prêmio e procurem esse tipo de reconhecimento. Diz que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos também comentou sobre o outro prêmio que, pode-se crer, é uma coisa completamente diferente e não toca no mérito deste. **O Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri, com a palavra,** sugere que o aluno não tenha que se inscrever. Prefere que o aluno seja reconhecido, porque existe até o *bullying*. Se puder, é melhor que a Faculdade reconheça. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes discorda** do Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri e diz que o cerne do que ele quis demonstrar é que esse prêmio mina um ideal que é muito caro para os graduandos, que é um sentimento de comunidade, ou seja, de partilhar um estilo de vida em comum, e instiga uma certa desconfiança entre os alunos e certas situações conflituosas. Isso porque de alguma forma ou de outra os alunos já vivem isso aqui na Universidade e acha que esse tipo de prêmio é uma política que incentiva esse tipo de ações, por isso que sugeriu o edital. Não acha que a pessoa que se inscrever vai sofrer algum tipo de *bullying*, porque é um prêmio, é um reconhecimento da Instituição e quem não se interessa, nem sabe o que está sendo discutido aqui. Na verdade, o prêmio em si estimula um sentimento negativo nas pessoas, pois o prêmio em si é um *bullying*. **O Sr. Diretor defere** o pedido de vista do Prof. Thiago Marrara de Matos e o assunto é retirado de pauta. **2.2. PROCESSO 2011.1.665.89.7 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de criação de prêmios de pesquisa e trabalhos de conclusão de cursos. Aprovada pela Comissão de Graduação (CG) em 25.10.2011. Manifestação da Comissão de Pesquisa. **Relator**: Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho. **O Sr. Diretor pergunta** se a Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes gostaria de se manifestar. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes diz,** no mesmo sentido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, que, para não haver um retrocesso, vai pedir vista para que, na sua manifestação, já traga os requisitos sugeridos pelo parecerista. **O Sr. Diretor defere** o pedido de vista e o assunto é retirado da pauta. **3. NORMAS DA GRADUAÇÃO: 3.1. PROCESSO 2011.1.668.89.6 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de Regulamentação de Abono de Faltas do Corpo Discente e Critérios de Designação de Atividades Compensatórias (Exercícios Domiciliares). Aprovada pela Comissão de Graduação em 19.12.2011. **Relator**: Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. **O Sr. Diretor consulta** se o relator gostaria de fazer alguma consideração neste momento. Com a palavra, **o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que, em relação à minuta apresentada pela Comissão de Graduação (CG), está de acordo com a legislação aplicável, ao estabelecer abono de faltas apenas nas hipóteses de

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

serviço militar obrigatório, mas não de carreira militar, e de comparecimento nas reuniões do Conselho Nacional de Educação, se não se engana, obrigatório. Sua única observação a respeito dessa minuta foi que ela não se manifesta acerca da natureza dos exercícios domiciliares, por isso sugere que se adicione um § 3º, no artigo 2º, com o texto que sugere dessa maneira: "deferido o pedido de exercícios domiciliares pela Comissão de Graduação (CG), esta solicitará dos docentes responsáveis pelas disciplinas cursadas pelo requerente que indiquem a matéria que deverá ser estudada, a bibliografia a ser consultada e as atividades que deverão ser realizadas como forma de compensação de faltas, que poderão ser cumulativas ou alternativamente, prova escrita ou oral a ser realizada quando da volta do discente às atividades acadêmicas ou trabalho escrito". Um outro ponto que notou na leitura da minuta é que ela não se manifesta em relação ao caso do aluno, durante o afastamento, perder provas que já estavam marcadas, avaliações que já estavam marcadas. E aí haveria um problema com a outra normativa relativa a avaliações, que só prevê uma prova substitutiva e, caso o aluno tenha perdido duas, seria prejudicado. Então, especificando, só que neste caso não se aplica a limitação de apenas uma prova substitutiva. **O Sr. Diretor retoma dizendo** que o Art. 1º da proposta diz expressamente quais são as situações que a legislação permite o abono, que foram essas duas, e critérios de designação de atividades compensatórias. Mas atividades compensatórias não é na hipótese em que o abono é possível. Quer dizer, são outras situações em que o aluno levaria uma falta, mas as situações elencadas possibilitam exercícios que compensam a falta, quer dizer, ele não toma a falta e aí os exercícios é que têm que ser definidos. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** que, realmente, esses problemas acontecem muito frequentemente e o que sente na CG (Comissão de Graduação) e com os professores é que falta um suporte normativo para a compreensão da questão. Até conversando na Pró-Reitoria, a Pró-Reitoria não sabe responder essas questões. O próprio Prof. Titular Paul Jean Etienne Jeszensky disse que, se a FDRP conseguisse aprovar isso, que mandasse a ele, porque eles não têm um padrão para tratar da questão. Em primeiro lugar, agradece a Comissão de Graduação e, sobretudo, a Profª Drª Cynthia Soares Carneiro, que fez o levantamento dessas normas, desses casos. O Art. 1º trata dos casos de abono, que são casos específicos previstos na legislação, aí nesse caso, o previsto no Art. 1º não há exercício domiciliar, é abono e ponto. Então, até três dias depois do impedimento, o aluno solicita e fica resolvido. **O Sr. Diretor esclarece,** dizendo que até esse levantamento que foi feito, e o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos mencionou, pela Profª Drª Cynthia Soares Carneiro, foi interessante porque, relembra, que antes se falava que só existia abono no caso de doença infecto-contagiosa e depois nem mais

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

isso. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos confirma** dizendo que é um caso muito complexo, porque as hipóteses de abono estão diluídas na legislação e a legislação é totalmente esparsa. É muito difícil consolidar. A Prof. Drª Cynthia Soares Carneiro fez um trabalho excelente, passou pela CG (Comissão de Graduação) e gostaria de consignar esse apoio, porque o Presidente não tem condições de ficar minutando todas essas questões. O Art. 1º é tranquilo, no caso de abono, nos casos específicos em lei. O Art. 2º trata dos exercícios domiciliares em caso de tratamento-saúde, maternidade, adoção ou recebimento de guarda. Mesmo nos casos de exercícios domiciliares, se pautaram nas hipóteses já previstas na legislação. Até fica em dúvida se as hipóteses poderiam ser criadas, em relação às competências da CG. **O Sr. Diretor completa** dizendo que a dúvida é até porque a legislação é muito vaga, por exemplo, o inciso I – Tratamento-saúde de alunos em condições especiais, desde que compatíveis com o estado de saúde do interessado, Decreto Lei nº 1044/69. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos justifica** que, se há um aluno que sofre um acidente e vai para a UTI, ele não tem como fazer exercício domiciliar. Há a hipótese em que a gravidade do estado de saúde do aluno vai exigir um trancamento, então é muito importante entender que essa normativa não resolve todas as situações dos alunos, em algumas situações, como um acidente grave, ele vai ter que pedir um trancamento. Do jeito que está, não resolve todos os problemas, mas já dá uma boa ajuda. Quanto à sugestão do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, na prática isso já é feito na FDRP. O processo é enviado para cada professor indicar o exercício e também não prejudica inserir essa sugestão e, no caso da prova, acha até que a própria sugestão do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias resolve, porque diz: aplicar exercício ou prova. Assim, se o professor decidiu aplicar prova, uma prova que substitui aquela que o aluno perdeu, será um caso excepcional de prova. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que, na verdade, foi curioso esse processo cair para ele relatar, porque tinha trabalhado sobre esse assunto na Universidade São Judas, e lá chegaram à conclusão que o trabalho ou a prova relativo aos exercícios domiciliares tem que ser em relação à matéria que foi perdida e que, portanto, esse trabalho ou prova que é exigido pelo professor a título de exercício domiciliar, não substitui a avaliação do semestre. Isto porque possivelmente será uma matéria que é parcial, e não a matéria do semestre e isso não dispensaria, eventualmente, o aluno de passar pelas avaliações escritas, os exames escritos, que ele teria que se submeter no regular. A prova, na verdade, é apenas para verificar o cumprimento dos exercícios domiciliares. É nesse sentido que acha que, no caso de um afastamento mais longo, em que o aluno venha perder duas provas, por exemplo, que lhe seja facultado fazer duas substitutivas nesse caso específico. **O**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos comenta que eles têm um calendário de aulas, então isso causa um problema. A substitutiva não é uma prova com previsão regimental. A substitutiva é um benefício que as unidades decidem ou não dar aos seus alunos. A FDRP dá, e acha que até a FD/USP São Paulo também dá, mas não é um benefício regimental. Acha que falar de duas substitutas complica muito. O aluno que perdeu todas as provas ou que está num estado muito grave (de saúde), tem que tomar a decisão de trancar e se acha que dá para levar usando as modalidades previstas (substitutiva ou reavaliação), aí é decisão dele. A não ser que ele não tenha condição nenhuma de refletir, estiver num estado de coma, por exemplo. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias comenta** que, quando se fala de duas avaliações, não é que ele faça duas provas, mas é que hoje se o aluno perde duas provas, na montagem da nota, ele teria zero mais uma nota, e isso seria dividido por dois. A susbtitutiva de só uma siginifica que, se ele perder duas provas, só vai ter uma para compor a média e será prejudicado por não ter feito a outra. Se colocar uma normativa que o aluno só pode ter uma substitutiva, ele vai ter que arcar com o zero em uma das notas. **O Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, pede** um esclarecimento do Presidente da Comissão de Graduação, sobre o porquê de no Art. 3º terem sido excluídos da faculdade de compensação de faltas o exercício de júri e a testemunha convocada para depor em processo judicial. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** que toda essa normativa foi baseada na legislação existente. Inclusive, essa ressalva é baseada na legislação existente. **O Sr. Diretor complementa** que talvez fosse o caso, se não for problema, depois de colocar também a referência da norma maior utilizada. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** que o aluno já tem, pela LDB, 30% de faltas para lidar com esses casos. Não vai ter 30% de faltas para um júri. Ele tem essa flexibilidade da LDB exatamente para esses pequenos casos. Em relação ao § 1º, até para não falar em 15 dias, poderia ser indicando afastamento não inferior a 30% da carga horária da disciplina, porque, para os 30%, ele já tem a flexibilidade da LDB de faltar. **O Sr. Diretor indaga** se essa inclusão de não inferior a 15 dias não é texto legal. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que é texto legal também. **O Sr. Diretor complementa dizendo** que talvez fosse interessante ter um critério. Se está acompanhando a legislação nisso e naquilo, basta colocar do lado a referência e estariam amparados. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** que, até no tocante à parte legal, seguem a legislação, principalmente a legislação federal, mas como se trata de Direito Educacional, fora do que está previsto nas Normas Gerais contidas na LDB, os entes federados têm capacidade de criação. **O Sr. Diretor ressalta** que eles podem estabelecer,

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

e que só perguntou se era texto legal no sentido de colocar a referência. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** não saber qual a fonte exata, mas foi tudo elaborado com base em textos legais. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato, com a palavra, ressalta,** a título de deixar mais clara a normativa, e já cumprimentando o trabalho da Profª Drª Cynthia Soares Carneiro, que pode escapar alguma hipótese legal que não foi contemplada. Só para deixar a minuta um pouco mais completa, dizer em outras hipóteses legais, porque senão parece que, embora a lei sempre se aplicaria, mas talvez para deixar um pouco mais clara, dando uma abertura para outra hipótese expressamente prevista em lei. O **Sr. Diretor pergunta** onde se acrescentaria isso. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que seria aplicado no Art. 1º, inciso III e no Art. 2º, inciso IV. **O Sr. Diretor pergunta** qual seria a redação. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que seria a redação clássica "em outra hipótese prevista em lei". **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz que**, pode ser que essa legislação seja revogada e novas hipóteses surjam e, aí, se novas hipóteses surgirem, o texto deles estaria muito rígido. Talvez devessem prever no inciso III "em outras hipóteses legais, comprovadas pelo interessado", porque pode surgir uma nova hipótese ou ocorrer que tenha escapado alguma coisa. Então, ele faria a sugestão do Inciso III no Art. 1º e do Inciso IV no Art. 2º. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri diz** que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos enfatizou que essa normativa é baseada na lei, que foi feito uma pesquisa, isso é muito bom. A questão é saber se os direitos do aluno para abono de falta decorrem da lei ou se há uma espécie de liberdade para criar outras hipóteses, porque senão esse tipo de redação dá impressão de que está sendo criada outra e se tiver uma da lei está tudo bem. Mas a questão é saber se a lei possibilita isso, e como o próprio Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos disse, existem alguns casos que são tratados de uma forma bastante genérica. Nessas questões em que há uma permissão, mas ainda não há uma definição exata para cada caso, acha que teriam uma margem para trabalhar. Mas, criar direitos ou criar proibições sem que houvesse a previsão legal, fica complicado. **O Sr. Diretor retoma** a palavra dizendo que nessa matéria, ao que parece, a interpretação é restritiva, quer dizer, não tinha abono, a não ser nas hipóteses legais. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri completa** que só o fato de haver essa regulamentação, com essa pesquisa para dar uma base de saber o que está vigorando pela lei, já é um grande avanço. E aí, talvez, a regulamentação naqueles casos em que seja possível a regulamentação. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos também complementa** dizendo que a norma de 30% de falta já prevista na LDB é a norma de que estão falando. A LDB trata das faltas dizendo que o aluno pode faltar até 30%, então a norma existe, é uma norma geral editada pelo Congresso, uma norma de validade nacional.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

Então, obviamente, as ressalvas só podem ser feitas a essa norma se houver outra lei que se adicione a essa norma. **O Sr. Diretor diz** que a questão do Inciso III é uma proteção de uma hipótese legal que venha surgir. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos conclui** que, só incluiria na redação: em outras hipóteses legais, comprovadas. O aluno comprovaria essa hipótese que não está prevista. Não sabe o que os colegas acham, pois o assuto é bastante complexo e tiveram muita dificuldade para conversar com as pessoas sobre isso. O problema é que há abonos informais, mas as pessoas não sabem o fundamento, o porquê de estarem abonando a falta ou não, se isso é certo ou não é certo. **O Sr. Diretor diz** que, logo mais, depois dos encaminhamentos, a questão será colocada em votação, mas há uma proposta aí de um inciso III, no Art. 1º e também a mesma coisa no Art. 2º inserindo o inciso IV. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos complementa** dizendo sobre a inserção de um § 3º sugerido pelo Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. Com a palavra, o **Representante Discente (suplente) Jesus Pacheco Simões, cumprimenta** a todos e fala sobre o Art. 3º que diz que serão registradas faltas em razão de serviço militar e elenca uma série de outros motivos. Indaga se realmente está impedido legalmente de ter o abono ou uma complementação com algum trabalho, ou se porque tem casos como o do serviço de júri, que a pessoa é convocada, ela não vai por uma escolha própria, da mesma maneira que foi colocado o abono para quem foi convocado para o serviço militar, porque são situações similares. Indaga o porquê de em um caso o aluno ter o abono e em outro ter a falta. Cita, ainda, o caso da paternidade, pois no caso de maternidade tem a partir do 8º mês e mais 3 meses após o nascimento e da paternidade não é dado nenhum tempo. Tem também o luto, ou seja, coisas que não tem como se programar, pois não dá para prever um luto. Quer que fique bem claro se realmente isso não pode e se não há a possibilidade de criar algumas exceções; se estão realmente trancados com isso. **O Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, diz** que concorda que existe o limite dos 30%, mas existem situações que não são programáveis, como o luto, se morre alguém, não tem como programar. Enfatiza que existem algumas situações que são de força maior e não há como a pessoa se programar para isso. Às vezes o aluno pode fazer uma programação para dentro dos 30% e acontece dele ser convocado para ser testemunha. Não está pedindo para que isso seja considerado abono, mas acha que o júri, o serviço de testemunha e o luto poderiam ser colocados dentro do Art. 2º da compensação, ou seja, no caso concreto, se a pessoa conseguir argumentar de que a situação que a levou a faltar naquele dia é factível, é plausível, será que a instituição não pode considerar essas hipóteses ou isso vai ser engessado. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes acredita** que a diferença

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

do serviço militar e da convocação para o júri é que, para o serviço militar, o período é de 8 (oito) meses a 1 (um) ano, não sabe bem, e o júri é uma vez só. Por isso que no serviço militar permanece a possibilidade e no júri não, porque no caso do júri estaria dentro dos 30%. **O Sr. Diretor retoma** dizendo que não há previsão legal expressa, para a questão do júri, embora possa causar espécie, porque se a pessoa é convocada para um serviço cívico, acaba levando falta, mas se não há previsão legal expressa. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos afirma** que a LDB deu 30% de flexibilidade, exatamente para o aluno lidar com essas hipóteses. Justamente porque essas coisas podem acontecer efetivamente sem programação e o aluno vai precisar faltar, então a LDB considerou importante dar esses 30%. Esclarece que não podem criar essa exceção, pois, na sua interpretação, em matéria de Direito Educacional, há uma lei geral, que é a LDB. Essa lei geral traz normas gerais que se aplicam a todos os entes da federação, inclusive a norma que fala do máximo de 30% de faltas. Portanto, como essa é uma norma geral, aplicada a todos os entes da federação, somente outra norma prevista em lei federal poderia excepcioná-la, quer para o nível federal, quer para os outros entes da federação. É uma questão tão complexa, porque o manuseio das fontes também não é simples. Confessa que de sua parte até criaria as exceções, mesmo porque criaria um tratamento não muito igualitário, porque o tratamento dos servidores públicos é um pouco diferente. Alguns casos que estão no Art. 3º, para os servidores públicos, valem para um júri, por exemplo. E para os alunos não vale. **O Sr. Diretor completa** dizendo que no caso dos servidores nem é abono, não leva falta. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos conclui** que é por causa das fontes e pelo tipo de norma que rege o assunto. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri diz** que a comparação com funcionário público não é feliz, porque é outra história. Pelo seguinte, se tem um curso e o aluno não veio a nem 70% das aulas, quer dizer que ele não fez o curso, é uma questão de verdade e mentira, quem não está presente nas aulas, não fez o curso. **O Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, considera** que esses itens (o serviço de júri, a testemunha e, às vezes o luto) deveriam ser abonados, ou seja, a pessoa que não veio naquele dia por algum problema (foi convocado), ela faz um trabalho, assim como quem fica doente e consegue uma dispensa. Enfatiza que não está defendendo as pessoas faltarem mais, só acha que esses critérios são muito sérios para serem tratados ao lado de outros como festa e gala, alistamento, paternidade. Considera que essas situações são muito mais complexas para simplesmente serem inseridas só num artigo e tratadas da mesma maneira. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** ter uma sugestão pontual, que é uma dificuldade que já foi encontrada pelo Serviço de Graduação em relação a protocolos de

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

pedidos mediante procurador. Entende que isso é bastante tranquilo, que é a procuração simples e não procuração pública. E talvez seja caso de colocar na minuta essa regra, só para deixar clara a orientação, porque isso se reproduz em qualquer tipo de protocolo mediante procurador. **O Sr. Diretor pergunta** qual é o artigo. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que está se referindo ao § 1º do Art. 1º, pessoalmente ou por procurador, devidamente habilitado, por procuração simples. E o § 1º do Art. 2º, mas acha que talvez deva haver uma orientação do Departamento e da Comissão de Graduação. Refletindo um pouco, quando o Art. 2º fala de maternidade a partir do 8º (oitavo) mês, e depois diz lá embaixo que a paternidade é caso de falta, lembra que na semana passada, houve uma decisão judicial concedendo licença paternidade. É claro que essa minuta foi feita com base na legislação, isso não está legislado hoje ainda, mas a própria jurisprudência tem reconhecido situações, e que num caso concreto, a depender da situação, mesmo o aluno sendo pai e não sendo mãe, talvez pudesse ter uma sensibilidade, mas acha que isso não tem que estar no texto, é só para refletir que essa maternidade a partir do 8º (oitavo) mês, dependendo da situação, imaginando que a mulher a partir do oitavo mês não consegue mais andar, alguma coisa desse tipo, o pai, a partir do oitavo mês, precisaria para auxiliá-la, ir ao banheiro ou alguma coisa desse tipo. É só uma sensibilidade que, dependendo da situação da mulher, pode ser que o aluno, por conta da paternidade, precise ficar ao lado dela. Só está refletindo alto, e talvez desse até para, num caso concreto, hermeneuticamente interpretar dessa maneira. **O Sr. Diretor alerta** que se deve tentar avançar, tentar fechar o texto e pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar. Coloca-se em votação o parecer do relator com os complementos que foram apresentados. Em primeiro lugar, no tocante a esse § 3º sugerido pelo Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, a questão da omissão, pergunta ao Prof Dr. Caio Gracco se (a questão da omissão) foi superada, e tem-se a proposta de inclusão daqueles dois incisos (III, no Art. 1º e IV, no Art. 2º), então pergunta se a votação pode ser encaminhada dessa forma. Neste momento, o Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes pede vista, o Sr. Diretor declara que o assunto então sai da pauta, deferindo o pedido. É feita a concessão de vista para a representação discente. **3.2. PROCESSO 2011.1.669.89.2 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de Normativa sobre Avaliações na FDRP. Aprovada pela Comissão de Graduação em 19.12.2011. **Relator**: Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. **O Sr. Diretor pergunta**, preliminarmente, ao Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos se, eventualmente, diante da magnitude da proposta, se gostaria de pedir vista para não ficarem discutindo, como foi feito no item anterior, e, no final, haver o pedido de vista.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde que não pedirá vista e afirma que, se a Congregação não se sentir à vontade, tendo em vista as várias sugestões do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, ele também não se opõe de adiar algumas reunião para aprovar. Pondera que as emendas que são feitas na Congregação não precisam voltar para a CG e, além disso, as emendas do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias não são tão agressivas assim. Acha que não há prejuízo, agora, se o Colegiado decidir que é melhor adiar para amadurecer e deixa os membros à vontade. **O Sr. Diretor complementa** dizendo que adiar significa também que alguém passe a analisar, ou então, pode-se começar a discutir e de repente se consegue chegar a um consenso. **O Representante Discente (suplente) Jesus Pacheco Simões pede** vista do processo e destaca um erro no Art. 7º que diz que "o docente que, justificadamente, tiver deixado de fazer uma prova programada terá (...)", diz que isso deve ser um erro e enfatiza o pedido de vista por parte da representação discente. E também, no Art. 8º, o § 3º que diz que "a recusa da prova substitutiva não caberá recursos" e pergunta que gostaria de saber o porquê de não ter recursos, mas isso pode ser dito no pedido de vista. **O Sr. Diretor diz** que o Prof. Dr. Camilo Zufelato também está pedindo e, então, tem-se uma vista compartilhada. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** ter imaginado a questão de extinguir o recurso da prova susbtitutiva. Esclarece ter sido uma proposta mesmo, que surgiu no âmbito da CG (Comissão de Graduação), porque notaram que, em primeiro lugar, a prova susbtituiva é um benefício e não tem previsão regimental, o correto é o seguinte: prova 1, prova 2 e reavaliação direto. Afirma ter visto as dificuldades que isso tem causado no calendário. Não acha que seja o caso de extinguir a substitutiva, mas que o professor tem a liberdade de controlar e pronto. O fato de não existir recurso pode parecer um pouco autoritário, mas lembra que a limitação de recurso no Direito Administrativo é até comum (no CADE mesmo, quando há um impedimento das empresas de se fazer uma fusão, não existe recurso, não gostou vai para o Judiciário). Apenas para dizer que, em algumas situações, a vedação do recurso não é inconstitucional, mas é uma questão de ordem administrativa, porque, lógico, o direito de petição continua existindo, mas o recurso de uma prova que não tem previsão regimental, é uma prova que é dada por uma deliberalidade. O que pode ser feito, é um tipo de recurso pelo Colegiado Departamental e acabou, se o Departamento achar que não, acabou. Não acha que atrapalha. O problema com os recursos é que como o calendário é super apertado, acabam as provas normais, vem a substitutiva, depois vem a reaval e não dá tempo nem do recurso ser apreciado, porque quando o recurso for apreciado, perdeu o objeto, porque já passou a semana de susbtitutiva. Geralmente o que acontece na prática, o aluno não fez a substitutiva

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

porque o professor não deixou, ele vai para a reaval, faz a reaval e resolveu o assunto. É uma questão operacional, mas se a Congregação decidir também que querem um recurso para o Conselho Departamental (não acha que seja o caso de CG), mas se a Congregação achar, ele não vê problemas. **O Sr. Diretor pondera** dizendo que talvez isso possa ser objeto de uma solicitação de inclusão no voto vista deles e aí, na reunião oportuna, será discutido. Há dois pedidos de vista, da representação discente (no caso, do Jesus Pacheco Simões) e também vista compartilhada do Prof. Dr. Camilo Zufelato no prazo de 30 (trinta) dias, que é o prazo regimental e defere os dois pedidos. **4. REGULAMENTAÇÃO DE DISCIPLINA: 4.1. PROCESSO 2011.1.657.89.4 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Minuta para regulamentação da disciplina de Prática de Pesquisa Científica do Curso de Graduação da FDRP. Aprovada pela Comissão de Pesquisa em 07.12.2011. **Relator:** Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho. **O Sr. Diretor pergunta**, diante da ausência do relator, se a Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes gostaria de fazer alguma consideração sobre a questão. Não havendo manifestação, coloca o assunto em discussão. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos parabeniza** a Profª Drª Lydia Neves Batsos Telles Nunes pelo excelente trabalho na Comissão de Pesquisa, e acha que essa regulamentação vem em boa hora, no entanto, insiste – e vai começar a insistir com outros tipos de avaliação – que há um desconforto para os pareceristas pelo fato de fazerem pareceres sabendo o nome das pessoas que estão sendo avaliadas e também sabendo que o seu nome está sendo exposto. Todos sabem, ele deu um parecer reprovando uma iniciação científica e acha que o diálogo do parecerista com o aluno da iniciação científica é super salutar, no entanto, esse sistema aberto de nomes não só em avaliação de iniciação científica, mas também avaliação de colegas no departamento sobre produtividade cria um constrangimento e torna as coisas um faz de conta. **O Sr. Diretor complementa** justificando que por isso a CERT, recentemente, fez a recomendação de que, na análise dos relatórios de atividades dos docentes, que os Chefes de Departamento procurassem um parecerista externo ao Departamento. Mas, mesmo assim, o nome continua sendo conhecido. Existem Colegiados nos órgãos centrais da Universidade em que o nome do parecerista não é revelado. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos retoma** dizendo que acha muito louvável a iniciativa de regulamentar essa questão, mas também diz que o papel do parecerista no diálogo com o pesquisador é fundamental. O parecerista é alguém que contribui para aquela pessoa que escreveu algo. E se o parecerista não disser que aquilo está errado, o pesquisador publica aquilo, o que acaba sendo ruim para o próprio pesquisador. Só que isso cria um clima às vezes de pessoalidade, de interpretações incorretas, e, por isso,

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3602-4954**
www.usp.br/fdrp

gostaria de fazer a manifestação, para que esta Unidade caminhasse para um novo modelo de avaliação, não só em relação à pesquisa. **O Sr. Diretor pondera** indagando se o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos estaria fazendo alguma sugestão especificamente na minuta. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que a Comissão de Pesquisa tem liberdade procedimental para desenvolver um método em que não sejam revelados os nomes ou indicar parecerista externo. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri se manifesta** dizendo que já teve que dar alguns pareceres na FAPESP e vê que o sistema é sempre esse. O parecer é feito, o interessado recebe cópia do parecer, mas não sabe quem foi que o avaliou. Acha que isso poderia resolver o problema. **O Sr. Diretor pondera** dizendo que o parecerista sabe quem é a pessoa que está sendo avaliada. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que, nos pareceres da revista, são utilizados o duplo cego, o *double blind review*, em que o parecerista não sabe quem é o autor e o autor não sabe quem é o parecerista. No caso, não é possível porque se sabe quem está fazendo determinada pesquisa, a comunidade dos pesquisadores é pequena, e, se for um parecerista interno, fica muito difícil imaginar um *double blind*. Mas, a omissão do nome, o sigilo do nome do parecerista é perfeitamente possível, factível e desejável, até para que sejam evitados esses episódios de pessoalização, em vista de um parecer que tem fundamento mas cujo teor acaba sendo imputado a outras razões menos nobres. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri lembra** que se trata de um parecerista e o parecer vai ser aprovado ou rejeitado, então, se houvesse outras razões, o parecer de boa qualidade, assinado ou não assinado, será reconhecido como tal, e um parecer com outras razões será visto como tal. Acha que o risco é pequeno nesse ponto e o ganho de independência, o ganho de ciência que se tem seria enorme. **O Sr. Diretor pergunta** se mais alguém gostaria de se manifestar a respeito do assunto. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes pergunta** à Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes o porquê de no Art. 2º estarem contemplados os incisos III e IV, querendo saber qual a justificativa deles. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes responde** ao discente que foram usados como modelo uma outra deliberação que existia para a regulamentação da disciplina e não julgaram que aqueles dois itens pudessem trazer qualquer transtorno. No Art. 2º está escrito que: "são requisitos para matrícula na disciplina Prática de Pesquisa Científica; no inciso III não ter sido reprovado em qualquer disciplina; no IV apresentar média ponderada igual ou superior a 7 (sete)". Com a palavra, o **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos afirma** que, na verdade, isso já foi baseado nas normativas que preexistiam, mas explica o porquê da reprovação dizendo que as instituições de fomento não aceitam alunos com

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

reprovação. Houve alguns mal entendidos, porque às vezes os professores não selecionam alunos que têm reprovação mas não é pela reprovação, é pela exclusão, é pelo fato de o aluno não poder pedir a bolsa. A FAPESP veda, por exemplo, até controlando se a nota aumentou ou não. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes retoma,** esclarecendo que, inclusive, na PIBIC, a média ponderada é o primeiro critério. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes pondera** dizendo que, se a pessoa preenche os dois primeiros pré-requisitos, gostaria de saber o porquê de não poder se matricular numa disciplina se ela já sofreu reprovações em outras disciplinas ou até tem a média podenderada inferior a 7 (sete). Acha que nesse ponto o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos não esclareceu. Em se tratando de uma disciplina, ou seja, que a pessoa vai se matricular e vai cursar um curso e vai receber esses créditos no final desse curso, questiona o porquê o aluno será impedido por causa dos dois incisos. Se ele tem a bolsa e se preenche os dois primeiros requisitos. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** dizendo para esquecerem a FAPESP, porque o processo de seleção da FAPESP é totalmente independente da questão interna da FDRP. A única coisa é que o aluno de Iniciação Científica da FAPESP depois volta e consegue obviamente matricular-se nessa disciplina e obter os créditos. Então, a FAPESP exige um bom desempenho, mas não acompanha a nota, não vai avaliar a reprovação ou não. Agora, o PIBIC veda a bolsa com reprovação. De todo modo, essa é uma regulamentação da disciplina, não é do PIBIC. Diz à Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes, que talvez fosse o caso, porque o aluno, por exemplo, se vai para o PIBIC, e se tiver reprovação, não pode ir, e não tem como se matricular mesmo. Acha que o importante para uma disciplina é saber se o aluno teve o aval da FAPESP ou do CNPq, e se teve, acha que o Colegiado poderia pensar. Mas é que seguiram padrões. **O Sr Diretor adverte** que, no caso, o que vinha sendo praticado na normativa anterior é que somente poderia se inscrever nessa disciplina o aluno que tivesse um projeto previamente aprovado pela instituição de fomento, exatamente para se fazer essa triagem/avaliação quanto ao mérito, então por isso que está vinculado às exigências das agências de fomento. Com a palavra, **o Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que, em relação a esse aspecto, quanto aos dois requisitos, quer se manifestar, primeiro, respondendo essa pergunta a todos, que embora seja uma disciplina - não vê problema em que seja criado esse critério - porque é como se fosse uma espécie "de pré-requisito" que é possível que se submeta o aluno, então, quanto a isso, não vê problema, quanto ao próprio mérito de haver ou não pré-requisito e se eles são justificáveis. Em relação à média 7 (sete), entende que é bastante razoável, porque não está se falando de uma média muito alta e

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

talvez seja o mínimo que se espere de um pesquisador. Pessoalmente teria uma objeção em relação a "nenhuma reprovação", a esse requisito, e não só por isso, porque talvez hoje não tenham muito esse problema, mas pode ser que no futuro haja outros problemas, como se sabe em outras unidades, em que um determinado professor tem critérios absolutamente rigorosos em que metade ou talvez um número muito significativo de alunos não conseguem aprovação naquela disciplina e essa disciplina não tenha nada a ver com o objeto de pesquisa daquele aluno. A nota 7 (sete) lhe parece bem razoável, porque significa que, na média, esse suposto pesquisador tem um bom desempenho. Agora, quando se pensa em questão da reprovação, se a disciplina não for relacionada à matéria, não vê nenhum problema. Propõe que se retire integralmente ou então se limite a não reprovação na área ou disciplina em que o aluno está pleiteando ser pesquisador ou está pleiteando o reconhecimento do crédito naquela pesquisa. Entende que tirar, na opinião dele, seria melhor, mas está deixando propostas em aberto. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos explica** que, realmente, o aluno vai passar pelo crivo do CNPq, PIBIC e FAPESP, que é bastante rigoroso, então tem até sustentado isso. Um aluno que fez Iniciação Científica FAPESP e teve seu relatório aprovado pela FAPESP, não pode ser reprovado na disciplina da FDRP. Então, acha que, uma vez que o aluno foi aceito por uma agência oficial e esteja no semestre adequado, acha que talvez não deva ser impedido. Quanto à questão da nota, realmente, às vezes o aluno é um brilhante pesquisador mas lógico que o aluno pode ter problemas na FAPESP. **O Sr. Diretor pondera** que, de alguma maneira, na medida em que a instituição não coloca esses critérios de excelência, ela também se expõe perante à agência de fomento. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos retoma,** dizendo que talvez seja desnecessário, porque o crivo é tão rigoroso que, às vezes, um aluno com média 6 (seis), que é bastante baixo num curso de Direito, consegue uma bolsa FAPESP porque é bom pesquisador mesmo, até porque tem talento para a pesquisa, não tem paciência para aula. Tiraria o requisito da reprovação. **O Sr. Diretor pergunta** se na disciplina objeto do projeto ou em geral. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que retiraria o requisito de qualquer reprovação. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes acredita** que, se o aluno é de fato um bom pesquisador e, se, por algum problema, ele tem uma média inferior a 6 (seis), o que se está discutindo não é o desempenho dele na academia, mas ele fazer ou não determinada disciplina. Acha que está se tentando generalizar muitas coisas, sendo que o debate é se o aluno vai poder se matricular ou não na disciplina. A disciplina não é um prêmio pelo fato de o aluno ser um bom pesquisador, a disciplina demonstra, por ser uma disciplina optativa, demonstra que

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

aquela pessoa tem uma predisposição a trabalhar na academia. **O Sr. Diretor pergunta** se a Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes gostaria de se manifestar. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles diz** que aceita a sugestão do Prof. Dr. Camilo Zufelato e a reitera no sentido de tirarem o inciso III tão somente, que é a reprovação, mantendo o inciso IV da forma como está. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato lembra** o Presidente da CG que o requisito da reprovação, também queria que fosse retirado da questão da transferência interna, porque também já tinham pensado nesse critério lá atrás, ao que o Presidente da CG afirma já ter providenciado. **O Sr. Diretor encaminha** a questão para a votação, relembrando que já tinha o parecer favorável do relator e há a proposta agora de supressão do inciso III, do Art. 2º. Então, com essa proposta de supressão do inciso III do Art. 2º, pergunta se a minuta pode ser colocada em votação. **A Congregação aprova, por unanimidade, a minuta apresentada pela Comissão de Pesquisa, para a regulamentação da disciplina de Prática de Pesquisa Científica, com a exclusão do inciso III do Art. 2º. 5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI): 5.1.** Apreciação da nova versão do P.D.I – Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2017, que projeta perspectiva estratégica para a Universidade de São Paulo, para proposta de sugestões à Vice-Reitoria. **O Sr. Diretor pergunta** se alguém gostaria de se manifestar. **O Representante Discente (suplente), Jesus Pacheco Simões, comenta** que esse projeto não foi amplamente divulgado, principalmente para os estudantes. Ressalta que deu uma olhada e achou muito interessante, contempla as metas para 5 (cinco) anos e para os professores nem tanto porque eles seguem carreira, ficam muitos anos na faculdade, mas para os discentes que não ficam tanto tempo assim, um projeto que é para 5 (cinco) anos é só uma vez apreciado pelos alunos podendo até mandar sugestões, o que acaba sendo perdido pelos estudantes por falta de divulgação. **O Sr. Diretor comenta que**, na verdade, a observação do Representante Discente (suplente) Jesus Pacheco Simões é procedente, em parte, porque o que a Vice-Reitoria solicitou, justamente no encaminhamento, a divulgação junto aos docentes e apreciação pela Congregação. **A Congregação, por unanimidade, aprova o encaminhamento favorável à proposta do Plano de Desenvolvimento Institucional apresentada pela Vice-Reitoria**. Prosseguinto, o Sr. Diretor retorna ao **Expediente, item 4.- Palavra dos Senhores Presidentes das Comissões.**. **O Presidente da Comissão de Graduação, Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, comunica** que foi criado o prêmio de melhor docente e as informações estão no *site*. A segunda informação é que a Pró-Reitoria separou parte da verba do "ensinar com pesquisa" e está criando um programa

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

de pré-iniciação, para alunos de 1º ano, e as inscrições já estão abertas, para que apresentem os projetos. **O Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, comunica** que atendendo a um pedido da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão, a FDRP vai oferecer, ainda este mês, um curso voltado para a Terceira Idade. Foi uma proposta muito bacana, em que vários docentes poderiam oferecer disciplinas. Fizeram reuniões e consideraram mais interessante oferecer uma disciplina a ser ministrada por vários docentes. Os docentes foram consultados e muitos se disponibilizaram. Registra os agradecimentos a todos que se disponibilizaram a ajudar. As aulas serão semanais, cada semana com um docente diferente, que ministrará alguma coisa da sua área para o público da Terceira Idade. **O Sr. Diretor indaga** verificando se o nome da disciplina é "Noções de Direito". **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes confirma** que o nome da disciplina que será oferecida é "Noções de Direito", e que tiveram um retorno muito bom. Inclusive, faz um agradecimento público à funcionária Mariana Donato, que se demonstrou muito empenhada com essa questão específica, sempre empenhada de modo geral, mas especificamente nisso merece destaque e dentre outras coisas ela conseguiu um espaço para que o curso fosse divulgado na TV Record. Comenta que esteve na TV Record na última quarta-feira, fez a divulgação e, com isso, conseguiram, até o momento da reunião, 25 inscritos, e o curso tem tudo para ser um sucesso. Com a palavra, **a Presidente da Comissão de Pesquisa, Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes diz** que tem duas colocações importantes. A primeira é do trabalho conjunto do projeto da Pré-Iniciação Científica com a Comissão de Graduação e diz terem três projetos de Pré-Iniciação na FDRP. E a criação, pela Comissão de Pesquisa, do Simpósio de Iniciação Científica. Este ano, em maio (do dia 7 ao dia 10) haverá o 1º Simpósio de Iniciação Científica da FDRP, com a participação não só dos alunos da Unidade, aberto à comunidade estudantil (público-alvo da iniciação científica: os graduandos). Também ressalta o trabalho da funcionária Mariana Donato, que está promovendo a divulgação, já há bastante procura para inscrição nesse simpósio, então agradece de novo e publicamente, para ficar registrado, à Mariana Donato (funcionária), aos professores que apresentaram os projetos (Profª Drª Fabiana Cristina Severi, Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva, não se lembra do terceiro professor que apresentou o projeto), todos os professores que estão envolvidos na questão da pesquisa. **O Sr. Diretor considera** que são iniciativas louváveis, tanto esta do Simpósio de Iniciação Científica, como também da disciplina da Universidade aberta à Terceira Idade, que também servem para engrandecer a FDRP e parabeniza a todos os envolvidos. Em seguida, passa ao **item 5**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

– Palavras aos senhores membros. Com a palavra, **o Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que tem duas comunicações. A primeira, como Chefe do DPP, já pedindo a colaboração do Chefe do DDP, que está presente, e do Chefe do DFB, que já se ausentou, que é em relação à colaboração – na verdade, dando cumprimento a um ofício CERT – pedir a colaboração de pareceristas externos ao Departamento para que analisem o Relatório Bienal dos Docentes. Na verdade, a CERT enviou ofício em meados do ano passado, a discussão já havia sido iniciada no Conselho do Departamento e acabou sendo concluída na reunião dessa segunda-feira. Há a recomendação de que o relatório seja feito por professor externo ao Departamento, não diz de ser de outra unidade, embora de outra unidade também é de fora do Departamento. Como isso, necessariamente envolveria uma relação entre dirigentes e assim por diante. Neste primeiro momento o DPP entendeu enviar os relatórios bienais para os outros dois Departamentos da Unidade. **O Sr. Diretor pergunta** se é uma solicitação para o Chefe de outro Departamento distribuir, ou será encaminhado diretamente para um docente de outro Departamento. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que será encaminhado ao Chefe de Departamento. Tanto é que ele enviou um ofício solicitando a colaboração e já houve dois casos até agora, sendo um relatório de um docente, atrasado e, por conta disso, usando uma prática que já tem sido adotada na Unidade, em razão da urgência, verificou qual era o docente de outro Departamento que estava na Faculdade e pediu a colaboração, porque haveria a reunião na segunda-feira, uma vez que o relatório já estava vencido há algum tempo. Agora, como os outros relatórios, que inclusive já ingressaram, já foram protocolados, ainda não têm esse problema, enviou ofício pedindo que o próprio Chefe de Departamento indicasse o parecerista. Assim, gostaria de contar com a colaboração dos outros Departamentos. A outra comunicação é de natureza, como professor, na verdade, pessoal. Diz que há aproximadamente 2 (dois) anos ele havia feito a solicitação ao Diretor para que enviassem um projeto que, na verdade, foi aprovado *ad referendum*, depois foi referendado por esta Congregação, um projeto para a CAPES, na verdade, o CNJ acadêmico. Não sabe se todos se lembram desse projeto, que é voltado para cursos de pós-graduação, cuja faculdade principal, coordenação principal, devia ter curso de doutorado. A coordenação geral era da Profª Titular Ada Pellegrini Grinover e os docentes da FDRP entrariam como parceiros, foi aprovado *ad referendum*, depois referendado, e juntamente com a Faculdade de Direito de Vitória, com uma outra colega. Esse projeto foi aprovado há mais de um ano e nesse ínterim houve uma série de discussões a respeito dos próprios requisitos que a CAPES estava impondo. Houve uma sensível redução em relação ao orçamento proposto, mas queriam que fossem mantidos os mesmos objetivos que

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

haviam sido propostos, mas entenderam, ao longo daquela semana, que inviabilizaria totalmente a realização desse projeto. Os três coordenadores entenderam que, se fosse para manter a mesma qualidade do projeto que havia sido inicialmente proposto, com base no corte orçamentário que foi realizado pela própria CAPES, seria inviável realizar. Era um projeto de 5 (cinco) anos, na verdade, envolvia mais de 600 mil reais, com pesquisa empírica de âmbito nacional. Foi protocolada a desistência do projeto junto à CAPES, e com dor no coração é que diz isso, porque era um projeto muito interessante, muito concorrido, que foi inclusive aprovado por esta Congregação e agora está protocolando, na verdade, as razões que eles informaram à CAPES, que traz para ciência de todos os presentes. **O Sr. Diretor diz** que é uma pena que um corte de verba impossibilite esse tipo de atividade. **O Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes comunica** que, apesar de não ser praxe cumprimentar pelo aniversário, mas é porque nesta data é o aniversário especial, de 40 anos do Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, Chefe do Departamento dele e o cumprimenta. **O Sr. Diretor propõe** cantar os parabéns. Retomando, **o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz** que, como representante do Co, gostaria de cumprimentar o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, que foi eleito membro da CAA (Comissão de Atividades Acadêmicas). É uma Comissão das mais importantes de assessoramento do Co e diz que teve o prazer de votar no Diretor, parabenizá-lo e poder divulgar a esta Congregação que foi eleito com ampla maioria. Trata-se de uma Comissão importante da Universidade e o Diretor tem se dedicado com toda a intensidade ao desenvolvimento de implantação do projeto da Faculdade. Lógico que é um órgão que pensa em toda a universidade, mas foi muito importante a eleição do Diretor, parabenizando-o. Continuando, menciona sobre uma notícia que, todos sabem, que foi aprovado no Executivo, para encaminhamento à Assembleia Legislativa, a ampliação de cargos de professores doutores para expansão de cursos. Lendo isso, veio à sua mente e de alguns colegas sobre pelo menos levar a discussão, o primeiro passo, para a discussão de implantação de um curso noturno na FDRP. Crê que há algumas razões interessantes para implantar, mas queria apenas pontuar um início de discussão sobre esse tema. **O Sr. Diretor agradece** ao Prof. Dr. Guilherme pelas palavras e pelos cumprimentos por sua eleição na CAA (Comissão de Atividades Acadêmicas), que realmente é uma Comissão muito importante até para defesa dos interesses da Unidade. **O Representante Discente (suplente), Jesus Pacheco Simões, fala** sobre o último ponto levantado pelo Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, que, segundo ele, é muito interessante, trazer um curso noturno, porque acha que chega a ser quase um absurdo que um prédio tão grande como este fique completamente vazio à noite e

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp

praticamente vazio à tarde também, quando há muitas pessoas tentando entrar e que não conseguem fazer um curso tão bom como esse de Direito na USP, não tem como. Em seguida, ressalta que o trabalho dele, do André Luis Gomes Antonietto (RD titular) e do Felipe Henrique Canaval Gomes (RD titular), como RDs, é um pouco comprometido pela falta de publicidade das pautas e das Atas da Congregação, porque é preciso acessá-las com senha. Acredita que os professores não têm tanto esse problema, porque são em menor número, é mais fácil conversar sobre isso. Já os estudantes são muitos e os RDs gostariam de passar aos alunos o que será discutido, como foi o caso do abono de faltas, os métodos de avaliação. Os RDs gostariam que os alunos soubessem também, tivessem acesso, e que pudessem passar tranquilamente para haver uma discussão melhor por parte dos estudantes. **O Sr. Diretor esclarece** que as reuniões da Congregação, como de outros Colegiados, são restritas aos seus membros e em todos os Colegiados existe a representação discente, conforme se prevê regimentalmente. O envio do material da pauta e etc., é feito aos discentes exatamente como é feito para os docentes, e nesse sentido, os RDs têm o acesso ao material da mesma forma que os docentes têm. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que o assunto é bem interessante, pois se lembra de que até já discutiu sobre isso outras vezes em relação à publicidade restrita das Atas. Considera que é uma discussão, na verdade, que existe entre outras unidades, isso já até foi objeto de discussão no Co, mas acredita que talvez valesse a pena ser discutida essa questão da publicidade não só das reuniões, mas também as próprias Atas a serem abertas a todos, porque essa é uma regra que parece - e estão reproduzindo a regra USP nesta Unidade – que mereceria uma análise um pouco mais conforme aos princípios constitucionais da administração pública. Sugere que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos poderia se candidatar a uma espécie de relator para este caso. Acha que a FDRP teria bastante condição de enriquecer esse debate no âmbito de toda a universidade e seria importante uma reflexão maior sobre o tema. Nenhum dos demais membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 17h10. Do que, para constar, eu, , Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 02 de março de 2012.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4954
www.usp.br/fdrp